

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE.....	1
EDITAIS.....	1
ADMINISTRAÇÃO.....	1
CONTRATOS.....	4
LICITAÇÕES.....	5
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.....	8
RECURSOS HUMANOS.....	8
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	9
SECRETARIA.....	14
DECRETOS.....	14
PORTARIAS.....	15
FINAIS.....	20
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO.....	20

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DE ADENDO AO CONTRATO Nº 003/2024 – 4º
TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº
04/2020 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA – IPSJBV E A EMPRESA J.A. & J.E.
DESINSETIZAÇÃO LTDA - ME.

Dispensa de licitação nº 002/2020 – Art. 24, II, da LF nº 8.666/93.
Adendo contratual de acréscimo de serviços (colocação e vedação
de anti-aves em vão existente na marquise do prédio sede) e não
previsto no escopo do contrato, no valor de R\$ 150,00.
Valor global do contrato, considerando o acréscimo: R\$ 1.546,23
(um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos)
para vigência de 12 meses.
Data da assinatura: 01/03/2024.

Cleber Augusto Nicolau Leme
Superintendente.

UNIFAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS
DE ENSINO - FAE

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 002/2024

Objeto: Contratação de fornecimento e instalação de divisórias
de gesso acartonado com isolamento acústico.

Data da realização: 07/03/2024 com início às 08:30h

Endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>

Edital no site www.fae.br. Demais informações (19) 3638-0240
ramal 287 otaviocacholi@fae.br

São João da Boa Vista - SP, 1 de março de 2024

LUÍS CARLOS EVARISTO
Pró-reitor de Administração

EDITAIS

ADMINISTRAÇÃO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA DE Nº 1, DE 28 DE FEVEREIRO
DE 2024**

*“Dispõe sobre o procedimento administrativo de
definição do valor estimado para aquisição de
bens e contratação de serviços em geral, no
âmbito da Administração Pública direta do
Município de São João da Boa Vista”.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, no
uso das atribuições que lhe são conferidas legalmente, e tendo em
vista o disposto no § 1º do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril
de 2021,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º - Esta instrução normativa dispõe sobre o
procedimento administrativo para a realização de pesquisa de
preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral,
no âmbito da administração pública municipal direta.

§ 1º - O disposto nesta instrução normativa não se aplica
às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º - Quando da execução de recursos da União
decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observados
os procedimentos constantes das normas federais.

§ 3º - Para aferição da vantagem econômica das adesões
às atas de registro de preços, bem como da contratação de item
específico constante de grupo de itens em atas de registro de
preços, deverá ser observado o disposto nesta instrução
normativa.

Definições

Art. 2º - Para fins do disposto nesta instrução normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Diretrizes

Art. 3º - Na definição do valor estimado, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, com observância da potencial economia de escala e das peculiaridades do local de execução do objeto.

Parâmetros

Art. 4º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos parâmetros previstos no Art. 32 do Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, empregados de forma combinada ou não.

§ 1º - Além dos parâmetros previstos no Art. 32 do Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, poderá ser realizada pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços.

§ 2º - Inexiste priorização entre os parâmetros constantes do parágrafo anterior e do Art. 32 do Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, podendo o agente público optar pela adoção simples ou combinada dos referidos parâmetros, considerando a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço.

§ 3º - Na hipótese do uso do parâmetro de que trata o inciso I do Art. 32 do Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, as contratações pesquisadas deverão estar, preferencialmente, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços.

§ 4º - Quando a pesquisa for realizada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, a que se refere o inciso II do Art. 32 do Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, serão observados os seguintes requisitos:

I - deverá ser realizada perante potenciais licitantes legalmente estabelecidos;

II - o item cotado deverá estar disponível para venda ou contratação no momento da consulta;

III - a página eletrônica deverá ser disponibilizada nos autos, contendo as seguintes informações relativas ao item pesquisado:

- a) identificação do fornecedor;
- b) endereço eletrônico;
- c) data e hora do acesso;
- d) especificação do item;
- e) preço e quantidade.

IV - não serão admitidas as cotações de itens:

- a) com especificações ou características distintas das especificações solicitadas;
- b) provenientes de sítios de leilão.

V - será admitida a cotação em sítios eletrônicos de intermediação de vendas, desde que observados os requisitos enumerados nos incisos I a IV deste § 4º.

§ 5º - A pesquisa de preços realizada com fornecedores, nos termos do inciso V do Art. 32 do Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, observará, cumulativamente, o seguinte:

I - o prazo de resposta conferido deverá ser compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - as respostas formais obtidas conterão, ao menos:

- a) descrição do objeto, com os valores unitário e total;
- b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do fornecedor;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - os fornecedores serão informados sobre as características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas.

§ 6º - Na hipótese do parâmetro de que trata o inciso V do art. 32 do Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, ser empregado de forma combinada com outros parâmetros, admitir-se-á que a pesquisa direta seja realizada com menos de 3 (três) fornecedores.

§ 7º - Excepcionalmente, será admitida a utilização de dados fora dos prazos estipulados nos incisos deste artigo, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para definição do valor estimado

Art. 5º - Serão utilizados, como método matemático para definição do valor estimado para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o Artigo 4º desta instrução normativa, desconsiderados, previamente ao cálculo, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - Poderão ser utilizados outros métodos matemáticos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente público responsável e aprovados pela autoridade competente, a fim de se maximizar a probabilidade de se efetivar a seleção da proposta mais vantajosa.

§ 2º - O preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual ao valor obtido na forma do "caput" deste artigo, considerando a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço.

§ 3º - Os preços coletados deverão ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º - Para descon sideração dos preços entendidos como inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente público responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º - O resultado da pesquisa de preços de que trata este artigo deverá ser consolidado e subscrito pelo agente público responsável, o qual deve certificar-se de que as especificações técnicas do bem ou serviço cotado correspondem ao objeto que se pretende contratar.

Art. 6º - No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Da formalização do valor estimado

Art. 7º - O valor estimado definido será formalizado em relatório que con terá, ao menos, as seguintes informações:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - identificação do agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - série de preços coletados;
- V - método matemático aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativa para o método utilizado, se for o caso, em especial para a descon sideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
- VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso V do Art. 32 do Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS Contratação Direta

Art. 8º - As contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação estão sujeitas ao disposto nesta

instrução normativa e às disposições complementares presentes nos parágrafos deste artigo.

§ 1º - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Artigo 4º desta instrução normativa, a justificativa de preços será dada nos termos do Art. 64 do Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023.

§ 2º - Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade se a justificativa de preços demonstrar a possibilidade de competição.

§ 3º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de Serviços Terceirizados

Art. 9º - A contratação de serviços terceirizados utilizará os valores dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CADTERC, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cadterc.sp.gov.br>.

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

Art. 10 - Para a contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pelo Executivo Federal, poderão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único - As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pelo Executivo Federal, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP

Art. 11 - A contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP deverá utilizar a tabela de referência de preços de insumos dos serviços de informática praticados no mercado, aprovada pela Secretaria de Gestão e Governo Digital, cuja metodologia seguirá o disposto nesta instrução normativa, nos termos do inciso II do Artigo 72 e do inciso IX do Artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS Orientações gerais

Art. 12 - Desde que justificado, o valor estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto incidente sobre o valor estimado.

Vigência

Art. 13 - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único - Esta instrução normativa não se aplica aos procedimentos administrativos atuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (28.02.2024).

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Diretor do Departamento de Administração

CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº: 097/24

Detentora: AÇUCAREIRA CAMPO FINO INDUSTRIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR – PE 128/23

Assinatura: 27/02/2024

Prazo: 01/03/2024 a 28/02/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, EM PACOTE DE 5 KG; OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, COM TEOR DE CHEIRO PRÓPRIOS SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P. VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; CONDIÇÕES	PCT	3.000	CAMPO FINO	R\$ 18,19	R\$ 54.570,00

DE ACORDO COM A NTA-52/53 (DECRETO 12486 DE 20/10/78)						
---	--	--	--	--	--	--

Ata de Registro de Preços nº: 098/24

Detentora: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR – PE 128/23

Assinatura: 27/02/2024

Prazo: 01/03/2024 a 28/02/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	CAFÉ ESPECIAL SUPERIOR, TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS ARÁBICA, COM QUALIDADE ACIMA DE 80 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL E QUE POSSUA CERTIFICADO ABIC DE PUREZA E QUALIDADE. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES NA DATA DE ENTREGA	PCT	11.250	MORAES GOLD	R\$ 12,98	R\$ 146.025,00

Ata de Registro de Preços nº: 099/24

Detentora: J. T. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA – EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR – PE 128/23

Assinatura: 27/02/2024

Prazo: 01/03/2024 a 28/02/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004	CAFÉ ESPECIAL GOURMET/SUPERIOR, TORRADO EM GRÃOS PARA MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS ARÁBICAS 100%, TORRADA MÉDIA, ENCORPADO, AFRAGÊNCIA DO	PCT	1.000	AROMA DE OURO SUPERIOR	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00

GRÃO, O AROMA DA BEBIDA, O SABOR E O SABOR RESIDUAL DEVEM SER CONSIDERADOS EXCELENTES, BAIXA ACIDEZ, E QUALIDADE GLOBAL EXCELENTE CONFORME PORTARIA SDA Nº 570 DE 09/05/2022, COM CERTIFICAÇÃO DE PUREZA E QUALIDADE EQUIVALENTE AO EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ (ABIC) E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, EM EMBALAGEM VALVULADA DE 1 QUILOGRAMA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES DA DATA DE ENTREGA					
--	--	--	--	--	--

Ata de Registro de Preços nº: 100/24

Detentora: SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR – PE 128/23

Assinatura: 29/02/2024

Prazo: 01/03/2024 a 28/02/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	CAFÉ ESPECIAL SUPERIOR, TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS ARÁBICA, COM QUALIDADE ACIMA DE 80 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL E QUE POSSUA CERTIFICAÇÃO ABIC DE PUREZA E QUALIDADE. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES NA	PCT	3.750	PACAEMBU SUPERIOR	R\$ 15,35	R\$ 57.562,50

DATA DE ENTREGA					
-----------------	--	--	--	--	--

São João da Boa Vista, 01 de março de 2024.

ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI
Chefe do Setor de Compras

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Diretor do Depto. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

Contrato n.º: 026/24

Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Objeto: Contratação de instituição financeira bancária, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores municipais efetivos, contratados e comissionados da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista. – PP 025/23

Assinatura: 01/03/2024

Prazo: 01/03/2024 A 28/02/2029

Valor: R\$ 2.650.001,00

São João da Boa Vista, 01 de março de 2024.

JULIANA DIAS MARTINELLI
Chefe do Setor de Contratos

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Diretor do Depto. de Administração

LICITAÇÕES

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA N.º 001/23.

A P. M. de São João da Boa Vista torna público o resultado da CHAMADA PÚBLICA n.º. 001/23.

Acudiram ao Chamamento os seguintes proponentes com seus respectivos projetos:

Categoria “**Curso de formação - Captação de Cenas – MISTO**”: Bruno Daniel Tabarim Caggiano (“Da ideia a estreia”); HAYA CREATIONS LTDA (“Curso Prático de Captação e Edição através do Celular”).

Categoria “**Curso de formação - Captação de Imagens de Celular – MISTO**”: HAYA CREATIONS LTDA (“Curso Prático de Captação e Edição através do Celular”).

Categoria “**Videoclipes – MISTO**”: Rogério Camargo (“Videoclipe ‘Depois Do Prazer’”); DIEGO FERNANDO DE FARIA GIÃO (“VIDEOCLIFE DIEGO FERNANDEZ (200 ANOS DE SJBV)”); Vitória Pinheiro Vanzela 48428142840 (“VideGal”); Daniel Paixão da Silva (“Gravação áudio visual cantor Daniel Paixão da Silva”); Mayara Giraldele Roman Costa Araujo (“A Dança pelo Ventre”); RODRIGO MARTINS DE SOUZA (“Vai doer”); Alexandre Calisto Guimarães (“Terra do Crepúsculo”); Mateus Silva de Jesus

("Ambient Of Glory"); HAYA CREATIONS LTDA ("Clípe Musical 'Barro Espalhado'"); HAYA CREATIONS LTDA ("Clípe Musical Coroas ao Chão"); HAYA CREATIONS LTDA ("Clípe Musical 'Primeira Dança'"); Bruno Fabiano Martins da Silva ("Jogo da Vida").

Categoria "**Média-metragem - PF**": KEVELYN CRISTINA EZIQUIEL PESTANA ("ESSA DANÇA, QUEM É QUE FAZ"); ONOFRE LEANDRO MONTEIRO GONÇALVES ("Dois solos").

Categoria "**Média-metragem - PJ**": NINA MAZEO RODRIGUES ("200 Anos de Arte"); IRMÃOS MARIN PRODUÇÕES LTDA ("Os Guardiões da Floresta"); Gabriela Nacao Diaferia 37406145870 ("R&J: através dessa Janela"); ASSOCIACAO & GRUPO QUATRO ESTACÕES ("Projeto Parada LGBT de São João da Boa Vista Por De Traz do Arco – Iris"); Fundação União de Comunicação ("Ramal de Caldas"); HAYA CREATIONS LTDA ("Ascensão Econômica de São João Da Boa Vista"); HAYA CREATIONS LTDA ("Além da Bola"); HAYA CREATIONS LTDA ("História da Rosinha"); CECILIA MARCONDES DELGADO 40954886895 ("O Sucesso dos Excluídos").

Categoria "**Média-metragem 200 anos de São João da Boa Vista - PJ**": Fundação União de Comunicação ("200 anos de São e a Televisão: uma história sobre pioneirismo, inovação, coragem e sonhos – TVU"); SONIA APARECIDA GONÇALVES ("O amor que revolucionou São João"); HAYA CREATIONS LTDA ("Entre Dois Séculos").

Categoria "**Festival, mostra de produção audiovisuais: 200 anos - MISTO**": Paulo Sérgio Falda ("FESTIVAL SÃO JOÃO 200 AUDIOVISUAL NO BICENTENÁRIO").

Categoria "**Curta-metragem - Ficção, Documentário, (Afirmção e protagonismo – LGBTQIAPN) - MISTO**": João Pedro Gimenez Bernardes de Oliveira ("Paulo Gustavo - Projeto Mais Queens").

Categoria "**Curta-metragem - Documentário ou ficção - PJ**": Integração Cultural Protea ("O Menino da Pipa Preta"); Luis Fernando Bonvento 38575075861 ("Passos na Memória A dança nos Anos 80 em São João da Boa Vista"); CARLOS DONIZETTI DOS REIS 31196219869 ("1º Documentário do Grupo Independente de Dança e Teatro Blackout"); Thiago Luz da Silva Publicidade – ME ("Entre Montanhas e Experiências: os encantos da Serra da Paulista"); Jean Cesar da Silva ME ("Hip Hop Interior - Lembranças & Ações"); Thiago Luz da Silva Publicidade – ME ("Canto das Águas: Rios e Histórias de São João da Boa Vista"); KEVELYN CRISTINA EZIQUIEL PESTANA ("CONTATO COM O UNIVERSO"); MATEUS ASSUANI GUTIERRES 41939846803 ("Roque Santeiro – Coletânea Audiovisual"); HAYA CREATIONS LTDA ("Crepúsculo em Harmonia"); HAYA CREATIONS LTDA ("Sabores da Cidade"); CECILIA MARCONDES DELGADO 40954886895 ("Somos Todos Diferentes: O processo de criação do primeiro musical com elenco inclusivo da história"); HAYA CREATIONS LTDA ("Sons de São João").

Categoria "**Curta-metragem - Documentário ou ficção - PF**": Mayara Giraldele Roman Costa Araujo ("Dançando o Passado e Futuro").

Após a análise dos documentos pela Comissão de Seleção, foi atribuído o seguinte **resultado**:

Categoria "**Curso de formação - Captação de Cenas – MISTO**": Bruno Daniel Tabarim Caggiano - "Da ideia a estreia" - SELECIONADO;

HAYA CREATIONS LTDA - "Curso Prático de Captação e Edição através do Celular" - DESCLASSIFICADO.

Categoria "**Curso de formação - Captação de Imagens de Celular – MISTO**":

HAYA CREATIONS LTDA - "Curso Prático de Captação e Edição através do Celular" - DESCLASSIFICADO.

Categoria "**Vídeos - MISTO**":

Rogério Camargo - "Videoclípe 'Depois Do Prazer'" - SELECIONADO;

DIEGO FERNANDO DE FARIA GIÃO - "VIDEOCLÍPE DIEGO FERNANDEZ (200 ANOS DE SJBV)" - SELECIONADO;

Vitória Pinheiro Vanzela 48428142840 - "VideGal" - SELECIONADO;

Daniel Paixão da Silva - "Gravação áudio visual cantor Daniel Paixão da Silva" - SELECIONADO;

Mayara Giraldele Roman Costa Araujo - "A Dança pelo Ventre" - SELECIONADO;

RODRIGO MARTINS DE SOUZA - "Vai doer" - SELECIONADO;

Alexandre Calisto Guimarães - "Terra do Crepúsculo" - DESCLASSIFICADO;

Mateus Silva de Jesus - "Ambient Of Glory" - DESCLASSIFICADO;

HAYA CREATIONS LTDA - "Clípe Musical 'Barro Espalhado'" - DESCLASSIFICADO;

HAYA CREATIONS LTDA - "Clípe Musical Coroas ao Chão" - DESCLASSIFICADO;

HAYA CREATIONS LTDA - "Clípe Musical 'Primeira Dança'" - DESCLASSIFICADO;

Bruno Fabiano Martins da Silva - "Jogo da Vida" - DESCLASSIFICADO.

Categoria "**Média-metragem - PF**":

KEVELYN CRISTINA EZIQUIEL PESTANA - "ESSA DANÇA, QUEM É QUE FAZ" - SELECIONADO;

ONOFRE LEANDRO MONTEIRO GONÇALVES - "Dois solos" - DESCLASSIFICADO.

Categoria "**Média-metragem - PJ**":

NINA MAZEO RODRIGUES - "200 Anos de Arte" - SELECIONADO;

IRMÃOS MARIN PRODUÇÕES LTDA - "Os Guardiões da Floresta" - SELECIONADO;

Gabriela Nacao Diaferia 37406145870 - "R&J: através dessa Janela" - SELECIONADO SUPLENTE;

ASSOCIACAO & GRUPO QUATRO ESTACÕES - "Projeto Parada LGBT de São João da Boa Vista Por De Traz do Arco – Iris" - SELECIONADO SUPLENTE;

Fundação União de Comunicação - "Ramal de Caldas" - SELECIONADO SUPLENTE;

HAYA CREATIONS LTDA - "Ascensão Econômica de São João Da Boa Vista" - DESCLASSIFICADO;

HAYA CREATIONS LTDA - "Além da Bola" - DESCLASSIFICADO;

HAYA CREATIONS LTDA - "História da Rosinha" - DESCLASSIFICADO;

CECILIA MARCONDES DELGADO 40954886895 - "O Sucesso dos Excluídos" - DESCLASSIFICADO.

Categoria "**Média-metragem 200 anos de São João da Boa Vista - PJ**":

Fundação União de Comunicação - "200 anos de São e a Televisão: uma história sobre pioneirismo, inovação, coragem e sonhos – TVU" - SELECIONADO;

SONIA APARECIDA GONÇALVES - "O amor que revolucionou São João" - DESCLASSIFICADO;

HAYA CREATIONS LTDA - "Entre Dois Séculos" - DESCLASSIFICADO.

Categoria "**Festival, mostra de produção audiovisuais: 200 anos - MISTO**":

Paulo Sérgio Falda - "FESTIVAL SÃO JOÃO 200 AUDIOVISUAL NO BICENTENÁRIO" - SELECIONADO.

Categoria "**Curta-metragem - Ficção, Documentário, (Afirmção e protagonismo – LGBTQIAPN) - MISTO**":

João Pedro Gimenez Bernardes de Oliveira - "Paulo Gustavo - Projeto Mais Queens" - SELECIONADO.

Categoria "**Curta-metragem - Documentário ou ficção – PJ**":

Integração Cultural Protea - "O Menino da Pipa Preta" - SELECIONADO;

Luis Fernando Bonvento 38575075861 - "Passos na Memória A dança nos Anos 80 em São João da Boa Vista" - SELECIONADO; CARLOS DONIZETTI DOS REIS 31196219869 - "1º Documentário do Grupo Independente de Dança e Teatro Blackout" - SELECIONADO;

Thiago Luz da Silva Publicidade - ME - "Entre Montanhas e Experiências: os encantos da Serra da Paulista" - SELECIONADO; Jean Cesar da Silva ME - "Hip Hop Interior - Lembranças & Ações" - SELECIONADO;

Thiago Luz da Silva Publicidade - ME - "Canto das Águas: Rios e Histórias de São João da Boa Vista" - SELECIONADO;

KEVELYN CRISTINA EZIQUIEL PESTANA - "CONTATO COM O UNIVERSO" - SELECIONADO;

MATEUS ASSUANI GUTIERRES 41939846803 - "Roque Santeiro - Coletânea Audiovisual" - SELECIONADO;

HAYA CREATIONS LTDA - "Crepúsculo em Harmonia" - DESCLASSIFICADO;

HAYA CREATIONS LTDA - "Sabores da Cidade" - DESCLASSIFICADO;

CECILIA MARCONDES DELGADO 40954886895 - "Somos Todos Diferentes: O processo de criação do primeiro musical com elenco inclusivo da história" - DESCLASSIFICADO;

HAYA CREATIONS LTDA - "Sons de São João" - DESCLASSIFICADO.

Categoria "Curta-metragem - Documentário ou ficção - PF":

Mayara Giraldeili Roman Costa Araujo - "Dançando o Passado e Futuro" - SELECIONADO.

Para as categorias "Média-metragem - 200 anos de São João da Boa Vista - PF" e "Vídeo de Celular - PF" não foram apresentados projetos.

Os proponentes receberão, no e-mail em que foram enviadas as propostas, o parecer técnico individual do projeto, realizado pelos pareceristas. Caberá recurso, quanto ao mérito cultural, no período de 10 (dez dias) após recebimento dos pareceres. Tal recurso será apreciado, unicamente, pelos pareceristas, que responderão dentro de 15 (quinze dias) o referido recurso. Caso ocorra provimento de recurso e isto altere a listagem de proponentes para habilitação, a listagem será atualizado e publicada novamente. Ainda, caso algum proponente tiver sido selecionado mais de uma vez em um mesmo edital, ele será avisado para que faça a opção por um projeto ou outro.

São João da Boa Vista, 01/03/2024.

JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERIAN

Presidente da Comissão de Seleção do Departamento de Cultura

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA N.º 002/23.

A P. M. de São João da Boa Vista torna público o resultado da CHAMADA PÚBLICA n.º. 002/23.

Acudiram ao Chamamento os seguintes proponentes com seus respectivos projetos:

Categoria "Premiação - Inclusão Cultural - MISTO": CARLOS HENRIQUE TONI DA SILVA ("Premiação Inclusão Cultural - Carlos Toni"); CECILIA MARCONDES DELGADO ("Premiação - Cecília Marcondes"); Onofre Leandro Monteiro Gonçalves ("Premiação - Inclusão Cultural - Onofre Gonçalves").

Categoria "Premiação - Cultura Afro - MISTO": Maria de Lourdes Oliveira Juvêncio ("Premiação - Cultura Afro"); MARCOS PAULO PEREIRA ("Premiação - Marcos Paulo").

Categoria "Premiação - Singles Gravados de 2019-2023 - MISTO": FABIO GUIDO DIOGO ("Premiação Fabio Guido"); RODRIGO MARTINS DE SOUZA ("Premiação Single gravados de 2019-2023 Revoada da Pecuária"); JONATHAN GUSTAVO RIBEIRO ("Premiação por trajetória artístico-cultura Aejow").

Categoria "Apresentação de Samba Raiz - MISTO": Daniel Paixão da Silva ("Projeto não deixa o samba morrer"); Maria de Lourdes Oliveira Juvêncio ("Recordar é viver e Viver dá Samba").

Categoria "Apresentação de Música ao Vivo - MISTO": MICAEL DE OLIVEIRA CHAVES ("CHORA QUE FAZ BEM"); RODRIGO MARTINS DE SOUZA ("RODRIGO MARTINS - AO VIVO"); Vitória Pinheiro Vanzela 48428142840 ("Alma Brasileira"); 50.728.267 Víctor Eriscsantana Wanschel ("Banda Capital Interior - Tributo ao Capital Inicial").

Categoria "Apresentação de Dança - MISTO": Elaine de Fatima Juliari - MEI ("Projeto Legado"); Gabriela Nacao Diaferia 37406145870 ("Suite Dom quixote"); Fernanda Borges do Nascimento Docema ("Minha São João").

Categoria "Apresentação de Espetáculo teatral - MISTO": Osmar Donizeti da Silva Junior ("Cidade Luz: 200 anos de Arte"); Fernando Henrique Oliveira ("Espetáculo: O Mercador de Veneza"); CENA IV-SHAKESPEARE CIA. ("A Fada contou Os Três Porquinhos"); MATEUS ASSUANI GUTIERRES 41939846803 ("Roque Santeiro"); CECILIA MARCONDES DELGADO ("Mágicas às Cegas"); ONOFRE LEANDRO MONTEIRO GONÇALVES ("Conexão Comédia").

Após a análise dos documentos pela Comissão de Seleção, foi atribuído o seguinte **resultado**:

Categoria "Premiação - Inclusão Cultural - MISTO":

CARLOS HENRIQUE TONI DA SILVA - "Premiação Inclusão Cultural - Carlos Toni" - SELECIONADO;

CECILIA MARCONDES DELGADO - "Premiação - Cecília Marcondes" - SELECIONADO;

Onofre Leandro Monteiro Gonçalves - "Premiação - Inclusão Cultural - Onofre Gonçalves" - SELECIONADO.

Categoria "Premiação - Cultura Afro - MISTO":

Maria de Lourdes Oliveira Juvêncio - "Premiação - Cultura Afro" - SELECIONADO;

MARCOS PAULO PEREIRA - "Premiação - Marcos Paulo" - SELECIONADO.

Categoria "Premiação - Singles Gravados de 2019-2023 - MISTO":

FABIO GUIDO DIOGO - "Premiação Fabio Guido" - SELECIONADO;

RODRIGO MARTINS DE SOUZA - "Premiação Single gravados de 2019-2023 Revoada da Pecuária" - SELECIONADO;

JONATHAN GUSTAVO RIBEIRO - "Premiação por trajetória artístico-cultura Aejow" - SELECIONADO.

Categoria "Apresentação de Samba Raiz - MISTO":

Daniel Paixão da Silva - "Projeto não deixa o samba morrer" - SELECIONADO;

Maria de Lourdes Oliveira Juvêncio - "Recordar é viver e Viver dá Samba" - DESCLASSIFICADO.

Categoria "Apresentação de Música ao Vivo - MISTO":

MICAEL DE OLIVEIRA CHAVES - "CHORA QUE FAZ BEM" - SELECIONADO;

RODRIGO MARTINS DE SOUZA - "RODRIGO MARTINS - AO VIVO" - SELECIONADO;

Vitória Pinheiro Vanzela 48428142840 - "Alma Brasileira" - SELECIONADO;

50.728.267 Victor Eriscsantana Wanschel - "Banda Capital Interior - Tributo ao Capital Inicial" – DESCLASSIFICADO.

Categoria "**Apresentação de Dança - MISTO**":

Elaine de Fatima Juliari – MEI - "Projeto Legado" – SELECIONADO;

Gabriela Nacao Diaferia 37406145870 - "Suíte Dom quixote" – DESCLASSIFICADO;

Fernanda Borges do Nascimento Docema - "Minha São João" – DESCLASSIFICADO.

Categoria "**Apresentação de Espetáculo teatral - MISTO**":

Osmar Donizeti da Silva Junior - "Cidade Luz: 200 anos de Arte" – SELECIONADO;

Fernando Henrique Oliveira - "Espetáculo: O Mercador de Veneza" – SELECIONADO;

CENA IV-SHAKESPEARE CIA. - "A Fada contou Os Três Porquinhos" – SELECIONADO;

MATEUS ASSUANI GUTIERRES 41939846803 - "Roque Santeiro" – SELECIONADO;

CECILIA MARCONDES DELGADO - "Mágicas às Cegas" – DESCLASSIFICADO;

ONOFRE LEANDRO MONTEIRO GONÇALVES - "Conexão Comédia" – DESCLASSIFICADO.

Para as categorias "Mostra de Artes", "Feiras Culturais", "Batalhas de HipHop/Break" e "Realização de Grafite" não foram apresentados projetos.

Os proponentes receberão, no e-mail em que foram enviadas as propostas, o parecer técnico individual do projeto, realizado pelos pareceristas. Caberá recurso, quanto ao mérito cultural, no período de 10 (dez dias) após recebimento dos pareceres. Tal recurso será apreciado, unicamente, pelos pareceristas, que responderão dentro de 15 (quinze dias) o referido recurso. Caso ocorra provimento de recurso e isto altere a listagem de proponentes para habilitação, a listagem será atualizado e publicada novamente. Ainda, caso algum proponente tiver sido selecionado mais de uma vez em um mesmo edital, ele será avisado para que faça a opção por um projeto ou outro.

São João da Boa Vista, 01/03/2024.

JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERIAN

Presidente da Comissão de Seleção do Departamento de Cultura

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO 18.411/2023

Assunto: Prorrogação de prazo para a conclusão do Processo nº 18.411/2023 – Portaria nº 17.600, de 02 de janeiro de 2024, visando apurar fatos e responsabilidades.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

PROCESSO 18.413/2023

Assunto: Prorrogação de prazo para a conclusão do Processo nº 18.413/2023 – Portaria nº 17.601, de 02 de janeiro de 2024, visando apurar fatos e responsabilidades.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

PROCESSO 18.415/2023

Assunto: Prorrogação de prazo para a conclusão do Processo nº 18.415/2023 – Portaria nº 17.602, de 02 de janeiro de 2024, visando apurar fatos e responsabilidades.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

PROCESSO 18.416/2023

Assunto: Prorrogação de prazo para a conclusão do Processo nº 18.416/2023 – Portaria nº 17.603, de 02 de janeiro de 2024, visando apurar fatos e responsabilidades.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 04/2018 AGENTE ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 04/2018 para o cargo de Agente Administrativo, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

46º MATHEUS ALVES FERREIRA.....RG: 36.520.586-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro. (01/03/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 02/2023 AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS FISCAL DE TRIBUTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 02/2023 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais e Fiscal de Tributos, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a

fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

06º TATIANA AMBROGI RODRIGUES.....RG: 14.542.412
07º CRISTIANO CALEGARI.....RG: 46.854.848-8

FISCAL DE TRIBUTOS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º GIOVANE JOSE SCANAVACHI.....RG: 49.691.821-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro. (01/03/2024)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 02/2019 ENGENHEIRO CIVIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 02/2019 para o cargo de Engenheiro Civil, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ENGENHEIRO CIVIL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

12º VINICIUS MAURICIO DE JESUS.....RG: 44.071.811-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro. (01/03/2024)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Departamento Municipal de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. Engº 5966/20 – Fernando Bruno

Rua Julio Michelazzo, Lt. 01, nº 506, Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP
Responsável técnico: Renan Liberali Moraes – CREA 507042375-8
Publique-se

Proc. Engº 11722/23 – Alexandre dos Santos

Avenida Prof.ª Isette Correa Fontão, nº 1340, Lote C1, Desd. Gleba C2-A4-3 - Fazenda Santa Rita das Areias – SJBV/SP
Responsável técnico: Daniel Domingues Filho – CREA 0600628724
Publique-se

Proc. Engº 545/24 - Paulo Borges Camelo

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, Lote 24, Quadra H, nº 2866 Jd. São Nicolau – SJBV/SP
Responsável técnico: Wilson Donizetti Chagas, – CREA 506254121-4
Publique-se

Proc. Engº 1315/17 – Manoel Carlos de Oliveira

Avenida Lázaro Ribeiro, Lote 01, Quadra B – Distrito Industrial – SJBV/SP
Responsável técnico: Matheus Ribeiro de Sousa Mesquita – CAU A1955136
Publique-se

Proc. Engº 572/24 – Marcelo Missassi de Melo

Rua Santa Eliza – Metade do lote nº 04 - Vila Andrade – SJBV/SP
Responsável técnico: Eduardo Geremias Pinto Junior – CREA 5062876780
Publique-se

Proc. Engº 6729/21 – Luis da Costa Figueiredo

Rua Manoel Molina Martins, nº 62, Vila Brasil – SJBV/SP
Responsável técnico: Geronimo Milan Neto – CREA 0400301116
Publique-se

Proc. Engº 15801/23 – Antonio Carlos Cantos

Av. Dr. Oswaldo Oliveira Silveira, nº 1148, Esq. Av. dos Trabalhadores, Lote 4B, Quadra A, Distrito Industrial – SJBV/SP
Responsável técnico: José Expedito Lucas Silva – CREA 0601033145
Publique-se

Proc. Engº 1478/24 – M.C. Ribeiro Signorini Eireli

Rua Eisleben Cereja Corrêa Fonseca, nº 205 – Distrito Industrial III – SJBV/SP
Responsável técnico: Fernando do Amaral Jorge – CREA 0601373441
Publique-se

Proc. Engº 20071/23 – Adhemar Pereira Dias Junior

Rua General Carneiro, nº 309 - Centro – SJBV/SP
Responsável técnico: José Expedito Lucas Silva – CREA 0601033145
Publique-se

Proc. Engº 18455/23 – Rosa Maria Schiavon da Veiga e Outro

Rua Santo Antônio, nº 219, 221/221-A/221-F – Centro – SJBV/SP
Responsável técnico: José Expedito Lucas Silva – CREA 0601033145
Publique-se

Proc. Engº 1586/24 – Mario Bernardo Neto

Rua Serafim José Ferreira, Lote 08B, Fazenda Conceição – Jaguari-Olaria, Vila Nossa Senhora de Fátima, ZR-2 – SJBV/SP
Responsável técnico: Gabriel Abibe Teodoro – CREA 5070158942
Publique-se

Proc. Engº 1281/24 – Luis Fernando de Melo

Rua Dom José Gaspar esquina com Rua Padre Irineu, Lote A1- Jd. Bela Vista – SJBV/SP
Responsável técnico: Wilson Donizetti Chagas – CREA 506254121-4
Publique-se

Proc. Engº 21669/23 – Marcelo Aparecido Madruga
Rua Mario Molinari, lote 01, quadra E, Terras de São José – SJBV/SP
Responsável técnico: Fernando de Carvalho Tófoli – CAU A68561-5
Publique-se

DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

Proc. 2929/24 – Hóstias São José Ltda ME
R. Gabriel Pio Loyola, 46 – Vila Loyola – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 370/24 – Sendimagem Serv. Esp. Diag. PPR Imagem SS Ltda
Rua Nagib Miguel, nº 3116 - sala 15 e 16 – Jd. Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 1604/24 – Thainara Vanzela Odontologia Especializada Ltda
Rua Luis Vaz de Camões, nº 151 - Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 3126/24 – Fernanda H. de O. Valim Ltda
Rua João Francisco Valim, nº 134 – Jd. Santa Rita – SJBV/SP
Publique-se

PUBLIQUE-SE

Proc. 2375/24 – Gabriel Lima Azevedo ME
Avenida Dona Gertrudes, nº 242, Centro – SJBV/SP
Em 30/01/2024, elaborado o Auto de Infração nº: 14040/AL
Publique-se

Proc. 2375/24 – Gabriel Lima Azevedo ME
Avenida Dona Gertrudes, nº 242, Centro – SJBV/SP
Em 30/01/2024, elaborado o Termo de Inutilização nº: 5078/AD
Publique-se

Proc. 2375/24 – Gabriel Lima Azevedo ME
Avenida Dona Gertrudes, nº 242, Centro – SJBV/SP
Em 02/02/2024, indeferido o recurso do interessado
Publique-se

Proc. 770/24 – Paulo Roberto de Aquino
Rua Racticliff, nº 390, Pratinha – SJBV/SP
Indeferido o recurso administrativo referente ao AIPM nº 5077/AD
Publique-se

Proc. 211/16 – Drogaria Farmacêutica Ltda
Rua Ademar de Barros, nº 118 – Centro - SJBV/SP
Em 01/02/2024, elaborado Termo de Inutilização nº: 4999/AH.
Publique-se

Proc. 134/99 – Drogaria Neimasil Ltda
Rua Santa Maria, nº 483 - Vila Brasil – SJBV/SP
Em 05/02/2024, elaborado Termo de Inutilização nº: 4350/AH.
Publique-se

Proc. 089/16 – Município SJBV - PSF Dr. Geraldo Pradella
Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 908 – Santo Antônio – SJBV/SP
Em 05/02/2024, elaborado Termo de Inutilização nº: 4351/AH.
Publique-se

Proc. 3340/23 – Drogaria Campeã Popular C. Costa
Rua Ademar de Barros, nº 41 – Centro – SJBV/SP
Em 08/02/2024, elaborado Termo de Inutilização nº: 4352/AH.
Publique-se

Proc. 770/24 – Paulo Roberto de Aquino
Rua Racticliff, nº 390, Pratinha – SJBV/SP
Em 20/02/2024, elaborado NPRM nº: 3366/AF
Publique-se

Proc. 047/04 - Drogaria Gransul LTDA
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1765 – Jd. São Nicolau – SJBV/SP
Em 20/02/2024, elaborado Termo de Inutilização nº: 4353/AH.
Publique-se

Proc. 2345/22 – Drogal Farmacêutica Ltda.
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 450 – Jardim Santo André – SJBV/SP
Em 23/02/2024, elaborado Termo de Inutilização nº: 4354/AH.
Publique-se

Proc. – Michele Espaço L'Amour Ltda Me
Rua Coronel José Pires, nº 21A, Centro – SJBV/SP
Em 22/02/2024, elaborado AIPA nº: 4938AD
Publique-se

Proc. 044/17 – Município SJBV - UIS Dr. Benedito Carlos Rocha Westin
Av. Santo Pelózio, nº 50 – Jardim das Azaleias – SJBV/SP
Em 26/02/2024, elaborado Termo de Inutilização nº: 4355/AH.
Publique-se

Proc. 359/05 – Farmácia do Povo Sanjoanense Ltda EPP.
Rua Carolina Malheiros, nº 225 – Vila Conrado – SJBV/SP
Em 27/02/2024, elaborado Termo de Inutilização nº: 4356/AH.
Publique-se

Proc. 3960/24 – Ipanema Complexo Esportivo LTDA
Rodovia SP 344, KM 226 Sul – SJBV/SP
Em 22/02/2024, elaborado Auto de Infração nº: 14043/AL.
Publique-se

Proc. 3960/24 – Ipanema Complexo Esportivo LTDA
Rodovia SP 344, KM 226 Sul – SJBV/SP
Em 22/02/2024, elaborado Termo de Inutilização nº: 4304/AH.
Publique-se

Proc. 4162/24 – Samir José de Azevedo Costa Ayoub
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 531, centro – SJBV/SP
Em 29/02/2024, elaborado Auto de Infração nº: 14045/AL.
Publique-se

ARQUIVE-SE

Proc. 424/22 – Augusto Morini Suplementos Ltda
Avenida dos Trabalhadores, nº 900 – Galpão A – Distrito Industrial – SJBV/SP
Processo arquivado devido a alteração de razão social

Publique-se

Proc.22695/23 – Antonio Nora Filho ME
Pç. Marli Evangeline, nº 693 – Centro – SJBV/SP
Processo arquivado devido ao encerramento do auto
Publique-se

Proc.12142/19 – Oswaldo F Cunha Junior Empório MEI
Rua Dr. Julio de Freitas, nº 480, Vila Conceição – SJBV/SP
Processo arquivado devido ao encerramento do auto
Publique-se

Proc.079/17 – Misleyne Galdino de Souza
Rua Antônio Celeguini, nº 806, Jd. Almeida – SJBV/SP
Processo arquivado devido ao encerramento do auto
Publique-se

Proc.15952/23 – Gabriel Pereira Vieira MEI
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 04, Sala 01, Centro – SJBV/SP
Processo arquivado devido ao encerramento do auto
Publique-se

Proc.210/23 – Ana Elisa Torres Rehder Beti MEI
Rua Getúlio Vargas, nº 329, Centro – SJBV/SP
Processo arquivado devido ao encerramento do auto
Publique-se

Proc. 14720/21 – Rodrigo Ciacco
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 100 – Centro – SJBV/SP
Publique-se
Processo arquivado devido ao encerramento do auto

Proc. 1195/20 – Sorveteria Picogel São João da Boa Vista Ltda
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2176 – Vila Tenente
Vasconcelos – SJBV/SP
Processo arquivado devido ao encerramento do auto
Publique-se

Proc.443/15 – Fabiana Germinari Matias
Rua Antônio Fonseca Castelo Branco, nº 491 – Jd. Recanto do
Jaguari – SJBV/SP
Processo arquivado devido ao encerramento do auto
Publique-se
(09/02/2024)

Proc. 335/17 – Leticia de Freitas Domingues Ferreira
Rua Saldanha Marinho, nº 245 – Centro – SJBV/SP
Processo arquivado devido ao encerramento do auto
Publique-se

Proc. 220/16 – Lubtoll Produtos Químicos Industriais Eireli EPP.
Avenida dos Trabalhadores, nº 1073 – Distrito Industrial II –
SJBV/SP
Processo arquivado devido a alteração de razão social
Publique-se

Proc. 086/11 – Simone de Cássia Bredas
Rua Quatorze de Julho, nº 1041 – Vila Oriental – SJBV/SP
Processo arquivado devido a alteração de razão social
Publique-se

Proc. 023/17 – Giovana Aparecida Arcuri Pinto Guidon
Rua Deoclésio Ponciano da Silva, nº 447 – Recanto do Lago –
SJBV/SP

Processo arquivado devido a alteração de CNAE
Publique-se

DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 302/22 – PCR Prime Laboratório de Análises e Pesquisas
em Biologia Molecular Ltda
Rua Senador Saraiva, nº 390 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 979/00 – ML Lanchonete Ltda ME
Av. Orlando Fracari, nº 730 – Jd. Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 11799/21 – Flavia Gimenes Padilha & Cia Ltda
Rua David de Carvalho, nº 836 – Vila Valentin – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 2392/24 – Antônio Nora Filho ME
Pç. Marli Evangeline, nº 693 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 3664/23 – A.C.C. Zorzeto ME
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 847 – Jd. Nova São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 15978/21 – UNIMED Leste Paulista Cooperativa de Trabalho
Médico
Rua Carolina Malheiros, nº 322 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 15973/21 – UNIMED Leste Paulista Cooperativa de Trabalho
Médico
Rua Carolina Malheiros, nº 322 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 494/13 – FFF Hotel Central Ltda - ME
Rua Saldanha Marinho, nº 597 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 36465/22 – Bruno & Breno Lanchonete Ltda
Avenida Doutor Otávio da Silva Bastos, nº 1924, Jardim Nova São
João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 072/17 – Marcia Maria Souza Canavezi
Rua Santo Mazzi, nº 410 – Jardim São Paulo – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 6137/23 – Distribuidora de Alimentos Nagib Ltda
Rua Sebastião Ribeiro Paiva, nº 142 – Jardim Dona Tereza –
SJBV/SP
Publique-se

Proc. 311/17 – J Paes Cavalcanti Merceria - ME
Rua Luiz Bisí, nº 951, Jd. Europa – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 13349/20 – Rehder & Trafani Ltda
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 1263, Sala 11 – Parque Jequitibás –
SJBV/SP
Publique-se

Proc. 432/15 – Bar, Lanchonete e Rotisseria Magril Ltda – ME.

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1320 – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 13444/18 – Vargem Grande Utilidades - Eireli ME.
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1658 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 391/08 – Fernando Cesar Z Macario
Rua Santo Antônio, nº 549 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 463/12 – Diocese de SJBVista - (Paróquia Nossa Senhora do Rosário)
Largo do Rosário, nº S/N – Rosário – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 5472/22 – La Pastizza Produtos Alimentícios LTDA
Rua Oscar Janson, nº 124 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 253/06 – Maurício Antônio Aleixo ME
Rua Racticliff, nº 224, Pratinha – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 423/06 – Andréa Oliveira Alves Rezende ME
Rua Henrique C. de Vasconcelos, nº 1718 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 10966/19 – Casa de Sucos Amazonas Ltda
Pç. Cel. José Pires, nº 40 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 098/14 – Gustavo Henrique Pires Pianton - ME
Rua Henrique C. de Vasconcelos, nº 2818 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 13693/20 – Casa de Carnes JC Barbosa Ltda
Rua Dom Pedro II, nº 353 – São Benedito – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 11200/19 – W.A. Cereais Ltda
Rua Júlia Peres Aparecido, nº 343 – Vila Valentin – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 9808/22 – MD Futevôlei e Condicionamento Físico Ltda
Rua Eulália Maria de Jesus, nº 10 – Vila Santa Edwirges – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 14273/21 – P. S. Honorato Supermercados.
Avenida Guilherme Guerreiro, nº 420 – Jardim Novo Horizonte – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 159/04 - Empresa Funerária São Joao LTDA - EPP
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 634 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 546/14 – Sérgio Lemes Filho
Rua Dom Duarte Leopoldo e Silva, nº 30, Jardim Bela Vista – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 15509/21 – Teles Oliveira e Souza Odontologia LTDA
Rua Wandenkolk, nº 26 - Sala 07 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 787/09 - Rejane de Paula Gomide Maniassi Matos
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2472 – Sala 06 – Riviera de São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 337/16 – Município SJBV - UIS Dr. Benedito Carlos Rocha Westin
Av. Santo Pelózio, nº 50 – Jardim das Azaleias – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 258/16 – Pro-Corpo Comércio Ginástica e Dança
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 775 – Jd. Nova São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 13531/20 – Dra. Cherie Comércio & Cia Ltda ME
Avenida Luiza Bodani Farnetani, nº 295 - anexo gleba B2 – Distrito Industrial – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 4514/23 – Fausto Moreira Moretti ME
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 48 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 1199/99 – João Batista Cachola
Rua Cons. Antônio Prado, nº 334 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 8290/20 – P. S. Honorato Supermercados.
Avenida Guilherme Guerreiro, nº 400 – Jardim Novo Horizonte – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 1200/99 – Márcia Cristina Gomes Cachola
Rua Cons. Antônio Prado, nº 334 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 363/11 – Supermercado Big Bom Ltda.
Avenida Brasília, nº 1950 – Vila Zanetti – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 31348/22 – Franciele Heldt Ltda
Rua Getúlio Vargas, nº 269 - sala 01 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 8109/22 – Rotisseria Tabarin LTDA
Rua Santa Maria, nº 400 - Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 1095/22 – Home Care Cuidando Ltda.
Rua Orlando Fracari, nº 464, Sala 4 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 2356/21 – Curral Steak Bar Ltda.
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1388 - Jardim Santo André – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 036/07 – Eduardo Amorim Parolin ME.

Rua Vicente Lombardi, nº 77 – Vila Santa Edwirges – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 16957/21 - Mantiqueira Dist. de Prod. de Higiene Eireli
Av. dos Trabalhadores, nº 900 - Distrito Industrial – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 17086/21 - Mantiqueira Dist. de Prod. de Higiene Eireli
Av. dos Trabalhadores, nº 900 - Distrito Industrial – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 16958/21 - Mantiqueira Dist. de Prod. de Higiene Eireli
Av. dos Trabalhadores, nº 900 - Distrito Industrial – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 16955/21 - Mantiqueira Dist. de Prod. de Higiene Eireli
Av. dos Trabalhadores, nº 900 - Distrito Industrial – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 4174/18 – Laboratório de Patologia Clínica São João Ltda
EPP
Rua Israel Viera Ferreira, nº105 – Vila Fleming – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 823/13 – Cassio Namen Clínica Ltda - ME
Rua Orlando Fracari, nº555 – Jardim Recanto do Bosque –
SJBV/SP
Publique-se

Proc. 11896/18 – Cassio Namen Clínica Ltda - ME
Rua Orlando Fracari, nº555 – Jardim Recanto do Bosque –
SJBV/SP
Publique-se

Proc. 230/08 – Quiberia Jacob Ltda ME.
Rua Dona Gertrudes, nº14, Loja 02 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 543/10 – Pilecco Nobre Alimentos LTDA
Rua Adirson Coelho, nº 40 – Jd. Santarém – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 085/06 – Lar São Vicente de Paulo
Av. João Osório, nº 328 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 330/04 – Alcides Batista Ribeiro São João da Boa Vista ME
Rua Dr. Jarbas A. Carvalho, nº 406 – Jardim Magalhães –
SJBV/SP
Publique-se

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 2285/24 – Barbearia Don Pablo
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 305 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 2373/24 – Baron & Carvalho LTDA - ME
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 669 – Jd. Santo André - SJBV/SP
Publique-se

Proc. 1147/24 – Vicente Leonardo Pires Eustachio
Rua Teodoro Paulucci, nº 109 – Jardim Nova São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 2164/24 – Care Systems Bio Enzymes Ltda
Avenida Doutor Durval Nicolau, nº 2353 - sala 02 – Riviera de São
João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 4376/22 – Associação dos Produtores de SJBVISTA e
Região
Av. Jandira de Oliveira Freitas, nº 500 – Jd. Industrial – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 1342/24 – Xandi Lanches São João Ltda
Rua Henrique Martarello, nº 126 – Jardim São Paulo – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 3406/24 – RW Care LTDA
Rua Saldanha Marinho, nº 252 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 3498/24 – R G P Ribeiro Pescados ME
Travessa Carlos Gustavson, nº 30- Jd. Primeiro de Maio –
SJBV/SP
Publique-se

INDEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 20344/23 – Luis Felipe de Carvalho dos Santos Cortez
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1356, Jardim São Nicolau
– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 3030/24 – Rafaela G. Exposito Transportes Ltda
Avenida Brasília, nº 835, Loja 3 - Vila Zanetti – SJBV/SP
Publique-se

CANCELAMENTO E ARQUIVAMENTO

Proc. 101/11 – Baron & Carvalho LTDA - ME
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 669 – Jd. Santo André - SJBV/SP
Publique-se

Proc. 2596/23 – Rancho 14 BBQ Ltda
Avenida Dona Gertrudes, nº 428 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 426/98 – Antônio Alves Filho ME
Rua Serafim José Ferreira, nº 365 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 747/99 – Ana Márcia Romanhole Martucci Nogueira
Rua São João, nº 310 – Centro - SJBV/SP
Publique-se

Proc. 11874/20 – Di Nona Sorvetes Artesanais Ltda
Rua Santo Antônio, nº266 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 8160/19 – Fernanda Pasotti Monferdini
Rua Joaquim Alfredo de Almeida, nº 163 – sala A – Jardim Yara -
SJBV/SP
Publique-se

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Proc. 086/11 – Simone de Cássia Bredas
Rua Quatorze de Julho, nº 1041 – Vila Oriental – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 5377/22 – Comércio de Descartáveis Aviles Ltda
Rua Padre Josué, nº 27 – São Lázaro – SJBV/SP
Publique-se

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 281/17 – Município SJBV- UBS Dr. Paulo Emilio de Oliveira Azevedo
Rua Santa Filomena, nº 719 – Jardim São Paulo – SJBV/SP
Referente a Baixa de RT de Mariana Alves Ribeiro
Publique-se

Proc. 464/15 – Município SJBV – UBS Dr. Sebastião José Rodrigues
Estrada para João Batista Merlin, nº 963 – Jardim Itália – SJBV/SP
Referente a Baixa de RT de Lilian Francelina Gomes Licera
Publique-se

Proc. 111/17 – Município SJBV- UBS Dr. Acidino de Andrade
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 476 – Vila Conrado – SJBV/SP
Referente a Baixa de RT de Vitoria Sipolini
Publique-se

Proc. 762/12 – Lucila Paula Guimarães de Lima Docema Rodrigues.
Rua João Rabello Junqueira, nº 256 – Vila Conrado – SJBV/SP
Referente a Baixa de RT de Thainara Vanzela Costa
Publique-se

Proc. 14903/19 – RD Implantes LTDA
Rua Quatorze de Julho, nº 1097 - Sala 01 - Vila Oriental – SJBV/SP
Referente a Baixa de RT de Natalia Mattos Abreu de Jesus
Publique-se

Proc. 337/16 – Município SJBV- UIS Dr. Benedito Carlos Rocha Westin
Av. Santo Pelózio, nº 50 – Jardim das Azaleias – SJBV/SP
Referente a Baixa de RT Vanessa dos Reis Pancini
Publique-se

Proc. 085/06 - Lar São Vicente de Paulo
Av. João Osório, nº 328 – Centro – SJBV/SP
Referente a Baixa de RT Nadia Maria Buzelli
Publique-se

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 12272/20 – Raia Drogasil S/A.
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 920 – Lote 27,28 e 29 – Jd. São João – SJBV/SP
Referente a Assunção de RT de Livia Gussao Mascherin
Publique-se

Proc. 464/15 – Município SJBV – UBS Dr. Sebastião José Rodrigues
Estrada para João Batista Merlin, nº 963 – Jardim Itália – SJBV/SP
Referente a Assunção de RT de Mariani Amancio Dutra
Publique-se

Proc. 111/17 – Município SJBV- UBS Dr. Acidino de Andrade
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 476 – Vila Conrado – SJBV/SP
Referente a Assunção de RT de Elaine Cristina Cibui e Juliana de Melo Vantine
Publique-se

Proc. 281/17 – Município SJBV - UBS Dr. Paulo Emilio de Oliveira Azevedo
Rua Santa Filomena, nº 719 – Jardim São Paulo – SJBV/SP
Referente a Assunção de RT de Lilian Francelina Gomes Licera
Publique-se

Proc. 14903/19 – RD Implantes LTDA
Rua Quatorze de Julho, nº 1097 - Sala 01 - Vila Oriental – SJBV/SP
Referente a Assunção de RT de Aline Mousessian Alves
Publique-se

Proc. 009/15 – Drogal Farmacêutica Ltda
Avenida Brasília, nº 1885 - Loja 05 – Vila Zanetti – SJBV/SP
Referente a Assunção de RT de José Nilson Moraes
Publique-se

Proc. 337/16 – Município SJBV - UIS Dr. Benedito Carlos Rocha Westin
Av. Santo Pelózio, nº 50 – Jardim das Azaleias – SJBV/SP
Referente a Assunção de RT de Marília Souza de Carvalho
Publique-se

Proc. 085/06 - Lar São Vicente de Paulo
Av. João Osório, nº 328 – Centro – SJBV/SP
Referente a Assunção de RT de Adriana Aparecida Simoes Vargas
Publique-se

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Proc. 2368/24 – Lubtoll Produtos Químicos Industriais Ltda
Avenida dos Trabalhadores, nº 1073 – Distrito Industrial II – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 3238/24 – Alquisa Produtos Químicos Ltda
Avenida Dr. Oswaldo Oliveira Silveira, nº 644 – Distrito Industrial – SJBV/SP
Publique-se

DEFERIMENTO DE EQUIPAMENTO

Proc. 10415/19 – Secretaria de Estado de Saúde- AME.
Praça Monsenhor Ramalho, nº 25 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

São João da Boa Vista, 29 de fevereiro de 2024

HELOÁ RIBEIRO
Chefe de Vigilância Sanitária

SECRETARIA

DECRETO

DECRETO Nº 7.654, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.024

“Prorroga o prazo da intervenção para atos específicos e pelo prazo que especifica”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.397, de 23 de maio de 2.023, que promoveu a intervenção nos serviços delegados à Organização Social contratada para fomentar e apoiar tecnicamente a execução de atividades de prestação de serviços de saúde, em caráter complementar e integrado ao Departamento Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.572, de 29 de novembro de 2.023, que prorrogou a intervenção até o dia 29 de fevereiro de 2.024,

CONSIDERANDO que apesar do Contrato nº 069/22 – TA 06/24 ter vigência até 29/02/2024, certo é que existem obrigações a serem adimplidas, principais e acessórias, em especial mas não limitado ao pagamento de salários de funcionários e das rescisões trabalhistas, pagamento de prestadores de serviços e rescisões contratuais, prestação de contas legais e contratuais, conciliações financeiras e bancárias e encerramento de contas bancárias, além de outras não especificadas, necessário a prorrogação da intervenção administrativa, excepcionalmente nesses pontos, por mais 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada em caso de necessidade ou encerrada a qualquer tempo caso seja possível a conclusão antecipada dos trabalhos,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.457, de 28 de julho de 2.023 que designa como único interventor o Sr. Fabrício Silva Nicola, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.602.152, inscrito no CPF sob o nº 854.824.126-87, o qual será remunerado com recursos da própria entidade sob intervenção nos termos do Decreto nº 7.457, de 28 de julho de 2.023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a intervenção administrativa por mais 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada em caso de necessidade ou encerrada a qualquer tempo caso seja possível a conclusão antecipada dos trabalhos, excepcionalmente para o adimplemento das obrigações, principais e acessórias, em especial,, mas não limitado ao pagamento de salários de funcionários e das rescisões trabalhistas, pagamento de prestadores de serviços e rescisões contratuais, prestação de contas legais e contratuais, conciliação financeiras e bancárias e encerramento de contas bancárias, além de outras não especificadas.

Art. 2º - Fica mantido a designação como único interventor o Sr. Fabrício Silva Nicola, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.602.152, inscrito no CPF sob o nº 854.824.126-87, o qual será remunerado com recursos da própria entidade sob intervenção nos termos do Decreto nº 7.457, de 28 de julho de 2.023, asseguradas iguais prerrogativas estabelecidas no Art. 5º do Decreto nº 7.397, de 23 de maio de 2.023 para o exercício de suas atribuições.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (29.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 17.787, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Servente, a partir de 02 de março de 2024, a servidora Sra. **SURYAM ADAMI ZANON**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (29.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.788, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Chefe de Seção da servidora Sra. **JAYRA GRAZIELA CYRINO SILVA**, portadora do RG nº 45.192.749-7, conforme estabelecido na Portaria nº 11.844, de 29 de janeiro de 2019, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (29.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.789, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **BEATRIZ INACIO MONTEIRO**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 50.466.833-X, para no período de 04/03/2024 a 02/04/2024, substituir o servidor Sr. LUIS CESAR APARECIDO VALIM, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (29.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.790, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **DANIEL GOMES DOS SANTOS**, Ajudante de Serviços Gerais, portador do RG nº 45.371.063-3, para no período de 04/03/2024 a 02/04/2024, substituir o servidor Sr. LEONARDO DE CASSIO MARTINS FERREIRA, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (29.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.791, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **THIAGO BARBOZA MISTURA**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 42.124.489-6, para a partir de 01/03/2024, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Seção, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (29.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.792, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora SYLVIA LISI RUOCCO, Professor de Ensino Infantil, encontra-se readequada temporariamente,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175, de 29 de agosto de 2017, a Sra. **SILVANA HELOISA CAMACHO FUNARI**, portadora do RG 23.789.162-1, classificada em 16º lugar no Processo Seletivo nº 01/2023, para a partir de 01/03/2024, ocupar a função temporária de Professor de Ensino Infantil, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Sylvia Lisi Ruocco, que encontra-se readequada temporariamente.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, enquanto perdurar o afastamento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (29.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.793, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **VERA LÚCIA BEBBER MILANI**, portadora do RG: 16.192.652, aprovada no concurso público nº 04/2018, para o cargo de Agente Administrativo, manifestou desistência para tomar posse do referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 28 de fevereiro, os efeitos da Portaria nº 17.691, de 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (29.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.794, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração da Sra. Daniela Zanetti Bindez, em 09/01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Agente Administrativo, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **MATHEUS ALVES FERREIRA**, portador do RG: 36.520.586-2, classificado em 46º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (29.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.795, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a aposentadoria do Sr. Jadir Patrocínio Ribeiro, em 31/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **TATIANA AMBROGI RODRIGUES**, portadora do RG: 14.542.412, classificada em 06º lugar no concurso público nº 02/2023.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data

da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (29.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.796, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a aposentadoria do Sr. Milton Cassio Ferreira Filho, em 31/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **CRISTIANO CALEGARI**, portador do RG: 46.854.848-8, classificado em 07º lugar no concurso público nº 02/2023.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (29.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.797, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração do cargo da Sra. Lícia Carolina Papaleo Mazzi, em 01/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Fiscal de Tributos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **GIOVANE JOSE SCANAVACHI**, portador do RG: 49.691.821-7, classificado em 01º lugar no concurso público nº 02/2023.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (29.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.798, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da Sra. Letícia Machado Botteon, em 26/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Engenheiro Civil, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **VINICIUS MAURICIO DE JESUS**, portador do RG: 44.071.811-9, classificado em 12º lugar no concurso público nº 02/2019.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (29.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.799, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o expressivo aumento do volume de solicitações de ressarcimento de danos ao Patrimônio Público ou a terceiros em trâmite no Departamento de Obras e Serviços Públicos,

Considerando a urgente necessidade de análise preliminar das referidas solicitações, a fim de se verificar eventual responsabilidade da Administração ou de servidores,

Considerando a necessidade de melhorar a eficácia no andamento destas análises, para posteriores ressarcimentos, quando comprovado o dano,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Análise de Danos, oriundos de ações ou omissões do Departamento de Obras e Serviços Públicos, composta pelos servidores abaixo:

Presidente: CARLOS HENRIQUE CUSTÓDIO TÓDERO
Membros: FLAVIO MARQUES ZANELI
EDSON TADEU ZAMBELI RIBEIRO

Art. 2º - Compete à Comissão de Análise de Danos:

I- receber e analisar a documentação constante dos processos, verificando a existência de danos a bens de terceiros ou ao Patrimônio Público;

II- conferir as despesas originadas de reparação dos danos e atestar a apresentação de orçamentos prévios, conforme exigido em lei específica;

III- realizar apuração preliminar junto à Diretoria do Departamento e setores envolvidos, a fim de se constatar eventual responsabilidade da Administração ou de servidor;

IV- emitir relatório conclusivo, subscrevê-lo e encaminhar o Processo ao Departamento de Recursos Humanos, para providências.

Art. 3º - A Comissão de Análise de Danos terá caráter transitório e deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta portaria, avaliar os processos pendentes e emitir parecer acerca da existência de danos, de ressarcimento a terceiros e, ainda, se é cabível a apuração de responsabilidade de servidor mediante Sindicância.

Art. 4º - Os membros da Comissão farão jus ao recebimento da gratificação estabelecida na Lei nº 656, de 28 de abril de 2022, enquanto perdurarem as análises dos processos em andamento, devendo, para tanto, encaminhar cópias das atas de reunião ao Departamento de Recursos Humanos, para lançamento da remuneração.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (29.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.800, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando os apontamentos constantes do Relatório de Acompanhamento e Fiscalização, referente às inconsistências

apontadas no mês de janeiro de 2023, conforme Ofício nº 217/2023/DMS/DIRETORIA, de 12 de abril de 2023; inconsistências apontadas no mês de fevereiro de 2023, conforme Ofício nº 213/2023/DMS/DIRETORIA, de 11 de abril de 2023;

Considerando os apontamentos do Relatório de Acompanhamento e Fiscalização do 3º Quadrimestre e Consultorias, conforme o Ofício nº 271/2023/DMS/DIRETORIA, de 26 de abril de 2023;

Considerando os apontamentos constantes dos Relatórios de Análise do Grupo de Auditoria Econômico-Financeira emitidos pelo Grupo de Trabalho que compunha a Comissão de Intervenção no Contrato de Gestão nº 069/2022, referente a inconsistências na aplicação de recursos públicos municipais repassados mediante a execução contratual, dispendidos com impropriedades pela instituição contratada e que se faz necessária a adoção de medidas para o respectivo ressarcimento;

Considerando que apesar do Contrato nº 069/22 – TA 06/24 ter vigência até 29/02/2024, certo é que existem obrigações a serem adimplidas, principais e acessórias, em especial mas não limitado ao pagamento de salários de funcionários e das rescisões trabalhistas, pagamento de prestadores de serviços e rescisões contratuais, prestação de contas legais e contratuais, conciliações financeiras e bancárias e encerramento de contas bancárias, além de outras não especificadas, necessário a prorrogação da intervenção administrativa, excepcionalmente nesses pontos, por mais 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada em caso de necessidade ou encerrada a qualquer tempo caso seja possível a conclusão antecipada dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo especificados para, sob a presidência do primeiro e secretaria do segundo membro, respectivamente, comporem a Comissão de Análise Financeira do Contrato de Gestão nº 069/2022:

I – Fernando Henrique Simões – Agente Administrativo

II – Mayson Henrique da Silva – Contador;

III – Andrea Cristina Montoro Magalhães Taveira – Enfermeira;

IV - Lara Lorena de Matos Ismael – Farmacêutica

Art. 2º - Compete à referida Comissão analisar de forma analítica os registros financeiros recebidos e dispendidos pela Organização Social desde a formalização do Contrato de Gestão nº 069/2022 até o período que se estabeleceu a Intervenção Administrativa no referido Contrato.

Parágrafo Único - A determinação do montante a ser ressarcido ao erário público municipal, decorrente de possíveis atos de gestão ilegal, deverá considerar os dispêndios realizados com a folha de pagamento dos profissionais contratados pelo Instituto Rita Lobato, aquisição de materiais e insumos, contratação de serviços médicos e contratação de serviços em geral.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato para o saneamento de valores apontados tanto pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 069/2022 quanto pelo Grupo de Trabalho de Auditoria Econômico-Financeira veiculado na Comissão de Intervenção no Contrato de Gestão nº 069/2022, com vistas a delimitar o real valor aplicado com impropriedades pela instituição contratada, com a devida comunicação à Prefeita Municipal para as devidas providências.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogada em caso de necessidade ou encerrada a qualquer tempo caso seja possível a conclusão antecipada dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (29.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

FINAIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2024



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP faz saber que realizará, através do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público, destinado à nomeação, obedecendo às Leis Municipais nº 656, de 28 de abril de 1992, nº 670, de 22 de maio de 1992, nº 4.654, de 31 de março de 2020, bem como suas alterações, legislações complementares e/ou regulamentadoras e demais normas legais, no cargo descrito na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Concurso Público, deste edital, sob supervisão da Comissão do Concurso Público. Para a nomeação dos candidatos aprovados, o Município de São João da Boa Vista observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de cargo pelo regime estatutário, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**.

1.1.1. Por cadastro de reserva (CR), entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.2. O Salário é o constante na **Tabela I**, deste Capítulo, é o vigente no mês de julho de 2023 e corresponde à faixa inicial para cada cargo.

1.3. O código da opção, o cargo, o número total de vagas (listagem geral + PcD), o número de vagas para pessoas com deficiência (PcD), o salário inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos, a cidade de lotação, o valor das inscrições e o período de aplicação das provas são os estabelecidos na **Tabela I**, abaixo:

TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cód. da Opção	Cargo	Total de vagas (listagem geral + PcD) (*)	Vagas PcD (**)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
306	Engenheiro Agrimensor	CR	CR	R\$ 6.621,76/ 40h semanais	Curso superior completo de Engenharia de Agrimensura e Inscrição no CREA/SP.	São João da Boa Vista/SP	R\$ 89,00	X

OBS.: 1) A letra "x" disposta na coluna "Período de Aplicação", indica que as provas serão aplicadas em único período, a ser definido em época oportuna, quando da divulgação do Edital de Convocação para as Provas.

2) (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência.

3) (**) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.146/2015 e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4) CR – Cadastro Reserva.

1.4. As atribuições típicas de cada cargo estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.6. Além do salário inicial previsto na tabela acima, o cargo conta com o seguinte benefício:

1.6.1. Auxílio-alimentação, no valor de R\$ 550,00.

1.7. A concessão dos benefícios obedecerá ao Ato Administrativo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**, vigente à época da nomeação.



- 1.8. Jornada Semanal de Trabalho: as horas semanais e os horários de trabalho serão definidos a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo às necessidades da Administração e ao interesse público, em função do regime especial de trabalho.
- 1.9. O candidato aprovado e nomeado pelo Regime Estatutário instituído pela Lei Municipal nº 656/92 deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, obedecida a carga horária semanal de trabalho.
- 1.10. Os documentos comprobatórios para o cargo que exige escolaridade completa – diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual da Educação (CEE).
- 1.11. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.
- 1.12. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, irá consentir e autorizar o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:
- 1.13. Na divulgação das Listagens dos Resultados – Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento;
- 1.14. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca dele com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e
- 1.15. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital de Abertura de Inscrições em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas e para a nomeação deverá preencher as condições especificadas a seguir:
- 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do Artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72.
- 2.1.2. Ter, na data da nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar.
- 2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.
- 2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na **Tabela I, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item 12.5. do **Capítulo 12**, deste Edital.
- 2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**.
- 2.1.7. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir cargo ou emprego público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.
- 2.1.8. Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal.
- 2.1.9. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os empregos acumuláveis na forma da referida Constituição.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, de acordo com período mencionado no **Anexo III deste Edital**, conforme o horário oficial de Brasília/DF.
- 3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo “Inscrições abertas”. Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção “Inscreva-se já”, na qual será solicitado o número do CPF.
- 3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada “Cadastro”, na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas;
- 3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações;
- 3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.
- 3.3. Após o pagamento do boleto bancário, não haverá devolução dos valores, em hipótese alguma, devendo o(a) candidato(a) atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto antes do efetivo pagamento.
- 3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP** e ao **Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.5. Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por cargo, constantes na **Tabela I, do Capítulo 1**, deste Edital, por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no **Anexo III**, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.

3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.6.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*;

3.6.2. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP** não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins;

3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5., não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.

3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.

3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado.

3.7.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.7.3. Não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.7.4. **O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário.

3.7.4.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.

3.7.5. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período no Concurso Público.

3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário para o mesmo Cargo, deverá optar pela realização de apenas uma inscrição.

3.8.3. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas inscrições do mesmo período para cargos diferentes deverá optar pela realização de apenas um e no outro constará como ausente.

3.8.4. Para efeito de validação da inscrição, de que trata os itens 3.8.2 e 3.8.3, considerar-se-á o número da inscrição escolhida pelo candidato para realização da prova, sendo que na outra constará como ausente.

3.8.5. Ocorrendo a hipótese dos itens 3.8.2 e 3.8.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.

3.8.6. A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**.

3.9. Na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.

3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br e clicar em "Área do Candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Meus Processos", e clicar no link do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Concurso Público, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.

3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, nos termos do **Capítulo 11. DOS RECURSOS**.

3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10., o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, clicar na aba "Área do Candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site;

3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, ou pelo telefone (11) 3964-4946, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.

3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, cópia do Laudo Médico com validade de 12 meses contados do primeiro dia da inscrição.

3.11.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados **com resolução legível**.

3.11.4. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.11.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.11.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.11.6.1. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão "envio de laudos" Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.

- 3.11.6.2. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.
- 3.11.6.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 3.11.6.4. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.
- 3.11.6.5. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação **NÃO** será compensado.
- 3.11.6.6. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado.
- 3.11.6.7. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
- 3.11.6.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
- 3.11.6.9. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 3.11.6.10. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.
- 3.11.7. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no **Anexo III** deste Edital, acessar o site www.nossorumo.org.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
- 3.11.7.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.7, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* "Confirmação da Inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site.
- 3.11.8. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.
- 3.11.8.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.8., o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.
- 3.12. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de inclusão do uso do nome social para tratamento a travestis e transexuais durante o Concurso Público, nos termos dos subitens 3.12.1. e 3.12.2., deste capítulo.
- 3.12.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 3.12.2. Para inclusão do nome social referente ao certame, o candidato deve indicar na ficha de inscrição, durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público, a solicitação de inclusão do nome social indicando, o nome civil e o nome social.
- 3.12.3. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações será considerado o Nome Civil.
- 3.12.4. As solicitações de Requerimento de Inclusão de Nome Social, solicitadas após a data de encerramento das inscrições ou que não se refiram especificamente ao nome social, serão indeferidas e não serão atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.13. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no Tribunal do Júri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.
- 3.13.1. O documento previsto no item 3.13. deverá ser encaminhado, durante o período das inscrições em link específico na área do candidato, mediante acesso com CPF e senha.
- 3.13.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.13. e subitem 3.13.1., não serão considerados como Jurados para critério de desempate.
- 3.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.15. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o Artigo 11, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e pela Lei 13.656, de 30 de abril de 2018, poderão realizar, no período mencionado no Anexo III deste Edital, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site www.nossorumo.org.br, no ato da inscrição.

4.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 4.1. será possibilitado ao candidato que:

4.1.1.1. Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** e seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; **ou**

4.1.1.2. Seja **Doador de Medula Óssea** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.1.2. Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.1., o candidato deverá preencher **CORRETAMENTE** o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**, e indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, não sendo necessário o envio de documentação.

4.1.2.1. Para comprovação da condição no CadÚnico, o **Instituto Nosso Rumo** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

4.1.2.2. O candidato inscrito no CadÚnico, não precisa anexar nenhum comprovante, apenas informar no ato da inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.1.2.2.1. O **Instituto Nosso Rumo** enviará a solicitação ao Órgão Gestor do CadÚnico que fará a análise da veracidade das informações prestadas pelo candidato e determinará o deferimento ou não deferimento da solicitação realizada.

- 4.1.2.3. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
- 4.1.2.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
- 4.1.2.5. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
- 4.1.3. Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.2., o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**, e encaminhar documentação conforme segue:
- 4.1.3.1. Atestado, declaração, laudo ou certidão autenticada de órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público reconhecida pelo Ministério da Saúde, ou qualquer outro documento hábil, que comprove que o candidato está inscrito como doador de medula óssea, com a data da inscrição e o número cadastrado no **Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME)**, **acompanhado do documento de identidade**.
- 4.1.3.2. O candidato deverá encaminhar a documentação de acordo com a data mencionada no **Anexo III, EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br**. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio das Documentações da Isenção".
- 4.1.3.3. O acesso ao link para envio dos documentos relativos à isenção somente estará disponível durante o período de solicitação previsto no **Anexo III** deste Edital.
- 4.1.3.4. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
- 4.1.3.5. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
- 4.1.4. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar documentação.
- 4.1.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.
- 4.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
- pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**;
 - não observar o período para a solicitação de isenção ou encaminhar documentos fora do prazo;
 - não enviar os documentos solicitados ou ainda enviar os documentos solicitados não acompanhados do documento de identidade.
- 4.3. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios ou por procuração ou outro meio que não está indicado neste Edital.
- 4.3.1. O candidato **somente poderá solicitar a isenção para 01 (um) Cargo por período**. Caso o candidato envie documentação solicitando isenção da inscrição para mais de um Cargo, esta será concedida para a inscrição no Cargo em que foi realizada a inscrição mais recente.
- 4.4. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na "Área do Candidato", na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.
- 4.5. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período citado no **Anexo III** deste Edital, pelo site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**.
- 4.6. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), na data prevista pelo **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 4.7. Caso queiram participar do Concurso Público, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)** e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado conforme data mencionada no **Anexo III**, sendo esta a data limite para o pagamento da inscrição.
- 4.8. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. As Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para os Cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada Cargo, de acordo com Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Artigo 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018 a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e Artigo 151, § 2º.
- 5.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 5.1.2. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.
- 5.1.3. Para os cargos cuja oferta de vagas constante na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida no subitem 5.1.1., acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.
- 5.1.3.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme subitem 5.1.2., deste Edital.

5.1.3.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 5.1.3.1., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de Pessoa com Deficiência (PcD), respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação

5.2. Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste Concurso Público voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em concurso público às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Público, bem como deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como Pessoa com Deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

5.4.1. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

5.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP** por meio de perícia médica admissional.

5.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
- f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, 06 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

5.5.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do Resultado Oficial.

5.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em braile, ampliada ou o auxílio de leitor).

5.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência. Após inscrição o candidato deverá anexar documentos no local apropriado.

5.9. O acesso ao [link](#) para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

5.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

5.11. Serão avaliados somente os documentos enviados na área do candidato **com resolução legível**.

5.12. Os documentos deverão ser enviados através do site www.nossorumo.org.br e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba “Envio de Laudos”.

5.13. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 5.13, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24;

5.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.13. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.15. O INSTITUTO NOSSO RUMO divulgará no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, conforme a data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de Pessoa com Deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

5.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, através do site do INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br).

5.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o INSTITUTO NOSSO RUMO divulgará o resultado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, na data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

5.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoa com Deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.17. O candidato que não realizar a inscrição para Pessoa com Deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

TABELA DE ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
306 - Engenheiro Agrimensor	X	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 15	35
		Avaliação de Títulos	Conforme o Capítulo 9 deste Edital.		

6.2. As Provas Objetivas constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

6.3. As Provas Objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.

6.4. A Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório, serão avaliadas conforme Capítulo 9, deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de **SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**, na data mencionada no Anexo III deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado no JORNAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP e na Internet no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 7.1, o INSTITUTO NOSSO RUMO reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;

7.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 7.1.1 (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do Instituto Nosso Rumo. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o INSTITUTO NOSSO RUMO não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.

7.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 7.1 e seus subitens deste capítulo;

7.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público;

7.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no Anexo III deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;

7.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta “Entre em Contato/Dúvidas Frequentes”, disponível na página inicial do site www.nossorumo.org.br.

7.2. Na data prevista conforme o Anexo III deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

- a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na “Área do Candidato”, digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;
- b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção “Correção Cadastral” e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.
- 7.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;
- 7.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 7.2. e suas alíneas deste Edital.
- 7.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3964-4946, das 09h00 às 16h00, ou através de chamado via site na aba “Dúvidas Frequentes/Contato” com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.
- 7.3.1. Não será admitida a troca de opção de cargo em hipótese alguma;
- 7.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 5** deste Edital;
- 7.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.3. deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.
- 7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos** munido de:
- a) Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário que só será solicitado, caso o candidato não conste na lista de inscrito;
- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
- c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.
- 7.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
- 7.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;
- 7.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
- 7.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 7.4.4. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** boletim de ocorrência (em desacordo com o item 7.4.3); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (modelo eletrônico)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 7.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- 7.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 7.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.
- 7.6.1. A inclusão de que trata o item 7.6. será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Concurso Público e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;
- 7.6.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.6., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;
- 7.6.3. **No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:**
- 7.6.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
- 7.6.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman*, tablet, etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares;
- 7.6.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea “c” do item 7.4 deste Edital;
- 7.6.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público;
- 7.6.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais;
- 7.6.3.6. O **Instituto Nosso Rumo** poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da nomeação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.

7.6.4. O descumprimento dos itens 7.6.3.1., 7.6.3.2., 7.6.3.3. e 7.6.3.4 ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 7.6.3.5., ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 7.6.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;

7.6.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;

7.6.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.7. Quanto às Provas Objetivas:

7.7.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

7.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.8. A totalidade das Provas Objetivas terá a duração de **3 (três) horas**.

7.8.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas**;

7.8.2. Após o período mínimo de permanência em sala estabelecido no subitem 7.8.1. acima, o candidato, ao terminar a sua prova, **deverá devolver ao fiscal de sala a Folha de Respostas**, que será o único documento válido para correção e **poderá levar o seu caderno de questões**, devendo se retirar imediatamente do recinto de provas.

7.8.2.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

7.8.2.2. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.

7.8.2.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois será o único documento válido para a correção.

7.8.3. Os Cadernos de Questões também serão disponibilizados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.

7.9. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.9.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica, não podendo alegar desconhecimento, sob pena de eliminação, se constatado má fé.

7.9.2. No rodapé da capa do caderno de questões consta espaço para transcrição do gabarito.

7.10. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

7.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.4, alínea "b", deste capítulo;

7.10.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.8.1 deste capítulo.

7.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.

7.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares;

7.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

7.10.8. Não devolver a Folha de Respostas cedidos para realização das provas.

7.10.9. Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

7.10.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.

7.10.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas.

7.10.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas.

7.10.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.11.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.6. do **Capítulo 3** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Concurso Público.

7.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.12.1. De acordo com o Decreto Estadual 66.575 de 17/03/2022, a utilização de máscara cobrindo a boca e o nariz durante a permanência no local de prova é OPCIONAL. O Instituto Nosso Rumo, entretanto, **RECOMENDA** que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação.

7.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.14. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, podendo ser eliminado do Concurso Público.

- 7.15. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.17. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- 7.18. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.
- 7.19. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 7.18., deste capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, quando do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 7.20. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital.
- 7.21. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
- 7.22. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
- 7.23. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovações de Comparecimento após a data de realização da prova.
- 7.24. Todas as despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se da responsabilidade o **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP** por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público ou de quaisquer ressarcimentos.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.
- 8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
- 8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 8.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;
- 8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.
- 8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**.
- 8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 9.1. A Avaliação de Títulos será aplicada para o cargo **306 - Engenheiro Agrimensor**.
- 9.2. Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos **habilitados nas Provas Objetivas** em conformidade com o estabelecido no **Capítulo 8**.
- 9.3. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser encaminhados durante o período de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br**. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Títulos".
- 9.3.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos Títulos somente estará disponível durante o período de inscrição.
- 9.3.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
- 9.3.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
- 9.3.4. Os títulos devem ser inseridos conforme o nível de escolaridade: Somente serão aceitos títulos de *Lato Sensu* que estiverem inseridos no link "Pós-Graduação", mestrado no link "Mestrado" e doutorado no link "Doutorado". Os títulos que forem inseridos incorretamente no sistema em níveis de escolaridade diferentes (Exemplo: inserir Pós-Graduação *Lato Sensu* no lugar de Mestrado) serão **DESCONSIDERADOS**.
- 9.3.5. **NÃO** é necessário enviar títulos que abrangem apenas o pré-requisito para a vaga. Ex.: Graduação na área respectiva.
- 9.3.5.1. **NÃO** serão aceitos títulos de GRADUAÇÃO, quaisquer que sejam, pois, conforme disposto no quadro (item 9.11.), somente serão aceitos títulos de Pós-Graduação (*Lato Sensu*), Mestrado e/ou Doutorado.
- 9.3.6. O espaço para envio de títulos é destinado **SOMENTE** aos respectivos títulos (Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) e histórico, caso necessário. **NÃO** será considerado qualquer outro tipo de documento: Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, Comprovante de Pagamento etc.
- 9.3.7. Conforme disposto no quadro (item 9.11.), somente serão aceitos títulos referentes à área do **cargo**, não sendo aceitos títulos que não sejam **ESPECÍFICOS** da área do cargo ao qual o candidato se inscreveu.
- 9.3.8. A entrega dos documentos relativos aos Títulos **NÃO É OBRIGATÓRIA**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso Público.
- 9.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.2. Os títulos de Pós-Graduação (especialização) *Lato Sensu* deverão, **obrigatoriamente**, conter o **número de horas**, que deve ser maior ou igual a **360 (trezentas e sessenta) horas**. Não serão aceitos os títulos cuja carga horária seja menor do que a indicada acima, visto que se trata da carga horária **mínima obrigatória** para um curso de especialização.

9.4.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

9.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos de Títulos.

9.7. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo ou cujos documentos sejam inseridos em inscrições que não sejam às correspondentes ou indeferidas.

9.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor de **6,0 (seis) pontos**.

9.9. **No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.**

9.10. A pontuação obtida na etapa de títulos será somada à nota da prova objetiva.

9.11. Serão considerados Títulos somente os documentos constantes na tabela abaixo:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DO CARGO .	3,0	3,0	Diploma, devidamente registrado, ou Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, desde que mencionada a data da colação de grau e que estejam acompanhados do respectivo Histórico Escolar .
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DO CARGO .	2,0	2,0	
c) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) na área do cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas , concluídas até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à ÁREA DO CARGO .	1,0	1,0	Diploma, devidamente registrado, indicando, obrigatoriamente , o número de horas e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da carga horária , devem mencionar a data da colação de grau e ser acompanhados obrigatoriamente do respectivo Histórico Escolar .

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva somados à nota obtida na Avaliação de Títulos.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.

10.3. Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação:

- uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e
- uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência.

10.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 11. DOS RECURSOS**, deste Edital.

10.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.

10.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** e publicada no *Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – SP*.

10.6.1. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no site do **Instituto Nosso Rumo**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

10.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até a data de aplicação da Prova Objetiva deste Concurso Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
- Obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática;
- Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
- Tiver exercido efetivamente a função de Jurado do Tribunal do Júri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08;
- Sorteio.

10.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 10.7 e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:

10.8.1. Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**;

10.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos;

10.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória;

10.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Concurso Público;

10.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.

10.9. A classificação alcançada neste Concurso Público não garante aos candidatos direito à nomeação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações:

- a) divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição;
- b) divulgação do resultado das inscrições efetivadas;
- c) divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova;
- d) divulgação do resultado das solicitações de inscrição como PcD;
- e) divulgação do resultado das solicitações de nome social;
- f) divulgação do resultado e dos candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado;
- g) aplicação das provas objetivas;
- h) divulgação dos gabaritos provisórios das provas objetivas; e
- i) divulgação do resultado provisório da prova objetiva e da avaliação de títulos.

11.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

11.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 11.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site;

11.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da data de divulgação.

11.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 11.1. e seus subitens.

11.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Concurso Público.

11.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 11.2, deste capítulo.

11.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

11.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;

11.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.

11.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.

11.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:

11.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

11.9.2. Fora do prazo estabelecido;

11.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;

11.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;

11.9.5. Contra terceiros;

11.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;

11.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;

11.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

11.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** → Todos os Processos → Processos em Andamento → Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – Concurso Público – 02/2024 → Recurso.

12. DA NOMEAÇÃO

12.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**.

12.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP** reserva-se ao direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

12.3. Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP** serão nomeados conforme preceitos da Lei Municipal nº 656/1992.

12.4. Por ocasião da nomeação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

12.4.1. A convocação será publicada no *Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – SP* e remetida para candidato no e-mail informado na inscrição deste certame, assim, o candidato deverá se apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP** no prazo estabelecido.

12.5. Os candidatos, no ato da nomeação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (com baixa do emprego anterior);
- b) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- e) Título de Eleitor com o comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Comprovante de quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos;
- i) CPF dos filhos menores de 14 anos;
- j) Caderneta de vacinação dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
- k) Comprovante de frequência escolar de filhos menores de 14 anos;
- l) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico);
- m) Comprovante de inscrição no Conselho de Classe correspondente ao requisito mínimo exigido para o emprego público;
- n) 03 (três) fotos 3x4 recentes e coloridas;
- o) Comprovante de Residência;
- p) Certidão de Antecedentes Criminais;
- q) Declaração Negativa de Não Acúmulo de empregos públicos;
- r) Declaração de horário (somente se tiver outro emprego com compatibilidade de horário).

12.5.1. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP** poderá solicitar documentos complementares.

12.6. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame admissional e, para tanto, deverão apresentar os exames médicos, realizados sob expensas dos próprios candidatos, conforme o **Anexo IV** deste Edital.

12.6.1. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;

12.6.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.

12.7. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

12.8. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência e da Portaria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**.

12.8.1. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a materialização da desistência ocorrerá somente pela Portaria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**;

12.8.2. A ausência do candidato para a realização dos exames admissionais no dia, horário e local informados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**, no Edital de Convocação, implicará a sua desistência, que será formalizada por meio de Portaria, e permitirá a convocação imediata do próximo classificado;

12.8.3. O candidato que não atender à convocação para a nomeação no local determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Concurso Público.

12.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizados o endereço, telefone e e-mail perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**, conforme o disposto nos itens 13.12. e 13.13., do **Capítulo 13**, deste Edital.

12.10. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de nomeação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**, bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha.

13.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados na Internet, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP (www.saojoao.sp.gov.br)**.

13.3. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP (www.saojoao.sp.gov.br)**, bem como no *Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – SP* contendo apenas os candidatos que lograrem classificação.

13.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**.

13.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no *Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – SP*.

13.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

13.7. A aprovação no Concurso Público não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.8. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.9. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP** a homologação dos resultados finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por cargo ou a critério da Administração.

13.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no *Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – SP*.

13.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **INSTITUTO NOSSO RUMO**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto ao **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**, situada à Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487, Jardim Santo André, São Joao da Boa Vista – SP, CEP: 13874-000, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto).

13.12. É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail, endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.

13.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

13.13.1. Endereço não atualizado;

13.13.2. Endereço de difícil acesso;

13.13.3. Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

13.13.4. Correspondência recebida por terceiros.

13.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.

13.15. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13.16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

13.17. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.18. Toda a legislação constante no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, será válida após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.

13.18.1. A legislação indicada no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

13.19. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.20. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Concurso Público.

13.21. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP** e pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO**, no que tange à realização deste Concurso Público.

13.22. No período previsto no **Anexo III** deste edital, o candidato que desejar impugnar qualquer item do Edital de Abertura, deverá entrar em → **Próximos Processos** → **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** → **Saiba Mais** – “**IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**” - indicar o CPF. As respostas às impugnações serão divulgadas na área do candidato, na data prevista no Edital de Abertura, **Anexo III**.

São João da Boa Vista/SP, 01 de março de 2024.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DO CARGO**306 - ENGENHEIRO AGRIMENSOR**

Descrição Sintética: Planeja, executa e orienta projetos referentes à agrimensura, consultando levantamentos topográficos, balimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos para possibilitar a locação de loteamentos, sistemas de saneamentos, irrigação e drenagem, traçados de cidades, estradas e outros projetos.

Atribuições Típicas: Coordenar, controlar e examinar os espaços, especificações e o esquema necessário aos levantamentos a serem realizados; Coordenar, controlar e executar os levantamentos topográficos ou de outro gênero na área demarcada, assegurando a observância dos padrões técnicos; Coordenar, controlar e executar o projeto, determinando as áreas de execução de cortes, aterros, transporte, apurando os volumes de terra, rocha, concreto lançado, os traçados de nível e outras informações; Coordenar, controlar e elaborar os esboços, desenhos e especificações técnicas e indicação de materiais, com base nos levantamentos topográficos para orientar os projetos; Coordenar, controlar e executar os cálculos de custos do trabalho, estimando as necessidades de material e de mão de obra; Coordenar, controlar e executar a avaliação dos trabalhos de arruamentos, estradas, obras hidráulicas e outras, examinando in loco, consultando topógrafos e profissionais assemelhados, emitindo pareceres técnicos, para assegurar a observância às normas de segurança e qualidade; Executar tarefas afins.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**PARA O CARGO DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO - 306 - ENGENHEIRO AGRIMENSOR:****LÍNGUA PORTUGUESA:**

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, união e interseção. Resolução de situações problemas envolvendo números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Grandezas e Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Relação entre grandezas. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro). Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos e tabelas (dados estatísticos). Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Geodésia geométrica. Geometria do elipsóide. Sistemas geocêntricos de referência. Transformação coordenadas entre sistemas de referência. Tipos de coordenadas e conversões. Geodésia tridimensional. Altitudes. Geodésia física. Introdução a teoria do potencial. Campo da gravidade normal. Campo da gravidade terrestre. Reduções gravimétricas. Determinação da gravidade. Determinação gravimétrica das ondulações geodais. Outros métodos para determinação do geóide. Ajustamento de observações. Classificação dos erros. Sistema de equações lineares e o M.M.Q. Ajustamento de observações diretas. Método dos parâmetros. Variação de coordenadas. Elipse dos erros. Fotometria. Atualização cartográfica por sensoriamento remoto. Cartografia automatizada. Cartas temáticas. Levantamentos e atualização cartográfica (sede + UR). Geodésia e cartografia. Sistemas de projeção cartográfica. Cartografia digital. Sensoriamento remoto e fotogrametria. Modelagem digital do terreno. Banco de dados e ferramentas de geoprocessamento. Processamento digital de imagens. Interpretação visual e automática de imagens óticas e de radar. Posicionamento geodésico e reambulação. Banco de dados. Foto interpretação. Levantamento aerofotogramétrico. Fotogrametria analógica. Fotogrametria analítica. Aerotriangulação. Posicionamento geodésico e reambulação. Processamento digital de imagens. Interpretação visual e automática de imagens óticas e de radar. Estrutura e modelagem de dados e de metadados para produção cartográfica digital e de sistemas de informação geográfica – SIG. Processos de produção cartográfica digital (levantamentos/aquisição de dados, compilação cartográfica, editoração cartográfica e geração de originais por reprodução eletrônica). Sistemas de geoinformações. Geoprocessamento. Cadastramento georeferenciado.

ANEXO III - CRONOGRAMA

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	ATIVIDADES
01/03/2024				Divulgação do Edital de Abertura.
04/03/2024	10:00	05/03/2024	23:59	Prazo para Impugnação do Edital.
06/03/2024	17:00			Envio das respostas das impugnações ao Edital e possíveis retificações ao Edital.
06/03/2024	17:00			Publicação, se houver, da Retificação ao Edital de Abertura de Inscrições.
07/03/2024	10:00	08/04/2024	23:59	Período de inscrição no site do Instituto Nosso Rumo.
07/03/2024	10:00	08/03/2024	23:59	Período de isenção da taxa de inscrição no site do Instituto Nosso Rumo.
15/03/2024	15:00			Divulgação do Resultado das solicitações de isenção.
18/03/2024	10:00	19/03/2024	23:59	Período Recursal contra o Resultado da isenção.
22/03/2024	15:00			Divulgação das Respostas dos Recursos contra a isenção.
07/03/2024	10:00	08/04/2024	23:59	Período de envio dos títulos, laudos médicos, solicitação de condição especial e PcD, nome social e declaração de jurado para critério de desempate e documentos de títulos.
09/04/2024			17:00	Data limite para pagamento da inscrição.
15/04/2024	15:00			Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
16/04/2024	10:00	17/04/2024	23:59	Período recursal contra a divulgação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
19/04/2024	15:00			Divulgação das respostas dos recursos contra as inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais pra a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social, candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado, e divulgação do novo resultado das inscrições efetivadas.
19/04/2024	15:00			Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas.
28/04/2024				Aplicação das provas objetivas.
29/04/2024	10:00	30/04/2024	23:59	Período de correção cadastral.
30/04/2024	15:00			Divulgação do gabarito provisório das provas objetivas.
02/05/2024	10:00	03/05/2024	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da prova objetiva - (estrutura, equipe técnica etc.).
02/05/2024	10:00	03/05/2024	23:59	Prazo recursal contra o gabarito provisório.
02/05/2024	10:00	03/05/2024	23:59	Período de disponibilização dos cadernos de questões das provas objetivas.
22/05/2024	15:00			Divulgação do resultado provisório das provas objetivas e da Avaliação dos Títulos.
22/05/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o gabarito provisório.
22/05/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra Aplicação das Provas Objetivas e Avaliação dos Títulos.
22/05/2024	15:00			Divulgação do gabarito definitivo.
22/05/2024	15:00			Divulgação das folhas de respostas das provas objetivas.
23/05/2024	10:00	24/05/2024	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório das provas objetivas, avaliação de títulos e da classificação provisória.
05/06/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório das provas objetivas, avaliação de títulos e da classificação provisória.
05/06/2024	15:00			Publicação do Edital de Resultado Final e Homologação.

ANEXO IV – EXAMES PARA ADMISSÃO

CARGO	EXAMES
306 - Engenheiro Agrimensor	<ol style="list-style-type: none">1. Hemograma completo;2. Glicemia de Jejum;3. PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);4. ALT;5. AST;6. GGT;7. Colesterol total;8. Triglicérides;9. Urina I;10. Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (para candidatas acima de 30 anos);11. RX de tórax em AP e P com laudo (candidatos ambos os sexos, acima de 40 anos);12. RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos).

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.